

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

MAIQUEL ALVES PERES

COWORKING PÚBLICO NO BRASIL: UMA FERRAMENTA SOCIAL

Porto Alegre

2019

MAIQUEL ALVES PERES

COWORKING PÚBLICO NO BRASIL: UMA FERRAMENTA SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública apresentado à Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Ariston Azevêdo

Porto Alegre

2019

CIP - Catalogação na Publicação

Peres, Maiquel Alves
COWORKING PÚBLICO NO BRASIL: UMA FERRAMENTA SOCIAL
/ Maiquel Alves Peres. -- 2019.
49 f.
Orientador: Ariston Azevêdo Mendes.

Trabalho de conclusão de curso (Especialização) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de
Administração, Especialização em Gestão Pública, Porto
Alegre, BR-RS, 2019.

1. Coworking público. 2. Gestão pública. 3. Estudos
organizacionais. 4. Coprodução do bem público. I.
Mendes, Ariston Azevêdo, orient. II. Título.

MAIQUEL ALVES PERES

COWORKING PÚBLICO NO BRASIL UMA FERRAMENTA SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública apresentado à Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública. Linha de Pesquisa: Estudos Organizacionais.

Aprovada em: Porto Alegre, ____ de maio de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Ariston Azevêdo - Orientador
UFRGS

Christine da Silva Schröder
UFRGS

Silvia Generali da Costa
UFRGS

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço por ter conseguido estudar praticamente todos os dias nesses dois anos; enfrentando dois empregos, problemas de saúde e muitas outras batalhas vencidas.

Superei a experiência da primeira Pós-Graduação, pelo fato de que não consegui entregar o TCC, pois a depressão me derrotou. Agora, em minha segunda pós, retomo minha amada vida acadêmica e, após ter concluído, consigo afastar dias pretos e brancos que não existem mais.

Ao meus pais que, mesmo distantes, me dão apoio. À minha namorada, sempre tão compreensiva, que me apoiou da forma que pode.

E um agradecimento especial ao professor Ariston, por acreditar na minha proposta em apresentar um trabalho que trata de coworking público, sendo que não existe praticamente nenhum conteúdo escrito sobre o assunto. Como é bom recordar esse sentimento, obrigado professor!

RESUMO

O coworking público pode ser considerado uma ferramenta de organização utilizada pela gestão pública. Atualmente, não existe material científico que trabalhe o tema coworking público, contudo, fazendo uma pesquisa nos meios de comunicação e nos sites do governo, descobriu-se que os gestores públicos estão aplicando e utilizando esse sistema de organização e metodologia em um formato de coprodução pública, para atender à necessidade que surgiu da população. Cada vez mais, o Estado busca utilizar, de forma eficiente, os recursos que possui e também atender às demandas da sociedade. Nesse aspecto, é possível notar que a solução e manutenção dessas novas demandas que a sociedade tem apresentado, conforme suas novas formas de interação no ambiente de trabalho, acabam repercutindo na economia e na vida da população. A palavra coworking tem sido utilizada para sanar questões sociais, uma vez que é uma ferramenta integradora de políticas públicas, por ser um local que permite conectar representações de entidades governamentais e não governamentais para trabalhar, buscando soluções. Coworking privados são distintos de coworkings públicos, em vista que os ambientes de empresas privadas são delimitados, muitas vezes, ao interesse econômico; situação totalmente distinta do coworking público, que busca enfrentar e solucionar questões coletivas da sociedade. Com base no presente contexto dos espaços de coworkings públicos no Brasil, pode-se identificar a sua importância no papel do Estado. A presente pesquisa propõe um debate sobre o coworkings público. Conta, também, com entrevistas semiestruturadas com gestores públicos que estão participando no processo gerencial dos espaços de coworking público, tendo como base metodológica a etnometodologia, apoiando-se em uma perspectiva interpretativista. Espera-se que os resultados dessa pesquisa auxiliem e estimulem novos estudos sobre o tema.

Palavras-chave: Coworking público. Gestão pública. Estudos organizacionais. Coprodução do bem público.

ABSTRACT

Public coworking can be considered an organizing tool used by public management. Currently, there is no scientific material that develops public coworking, however, doing research in the media and government websites, it was discovered that public managers are applying and using this system of organization and methodology in a public coproduction format, to meet the need that arose from the population. Increasingly, the State seeks to efficiently use the resources it has and also meet the demands of society. In this respect, it is possible to note that the solution and maintenance of these new demands that society has presented, according to their new forms of interaction in the work environment, end up impacting the economy and the life of the population. The word coworking has been used to remedy social issues, since it is an integrative tool for public policies, since it is a place that allows to connect representations of governmental and nongovernmental entities to work, seeking solutions. Private coworkings are different from public coworkings, since private business environments are often delimited to economic interest; a totally different situation from public coworking, which seeks to address and solve collective issues in society. Based on the present context of the spaces of public coworkings in Brazil, its importance in the role of the State is identified. The present research proposes a debate on the public coworkings. It also has semi-structured interviews with public managers who are participating in the management process of public coworking spaces, based on ethnomethodology, based on an interpretative perspective. It is hoped that the results of this research will help and stimulate further studies on the subject.

Keywords: Public Coworking. Public Management. Organizational Studies. Co-production of the public good.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Síntese das características dos modos de gestão de cada um dos modelos de coprodução.....	17
Figura 1 - Espaço de coworking Workitiba	27
Figura 2 - Espaço de coworking SEED	29
Figura 3 - Coworking Legislativo	32
Figura 4 - POA.HUB - Coworking.....	35

LISTA DE FIGURAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CF	Constituição Federal
COEPEDE	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
EBTs	Empresas de Base Tecnológica
EPTC	Empresa Pública de Transporte e Circulação
Fapemig	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
IMAP	Instituto Municipal de Administração Pública
MP	Ministério Público
Procempa	Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
RMC	Região Metropolitana de Campinas
Sedectes	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
SNCTI	Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Unicamp	Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	PROBLEMA E JUSTIFICATIVA	12
1.2	OBJETIVO	14
1.2.1	Objetivo geral	14
1.2.2	Objetivos específicos	15
2	COWORKING PÚBLICO: UMA INCLUSÃO NA COPRODUÇÃO DE BEM PÚBLICO	16
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	23
4	CASOS REAIS DE COWORKING PÚBLICO NO BRASIL	25
4.1	WORKTIBA.....	25
4.2	COWORKING-SEED	28
4.3	COWORKING LEGISLATIVO.....	31
4.4	POA.HUB - COWORKING.....	35
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
	REFERÊNCIAS	40
	APÊNDICE A - DEPOIMENTO E1	45
	APÊNDICE B - DEPOIMENTO E2	48

1 INTRODUÇÃO

A importância da presente pesquisa se faz na busca por apresentar um fenômeno que os gestores públicos estão realizando, por meio de coworking público, que permite criar uma conexão direta com sociedade e, com isso, trazer o cidadão para ser mais um integrante dos atores que elaboram políticas públicas. A possibilidade de criar um coworking público e utilizar o sistema de coprodução de bem público gera uma nova forma de organização governamental para prestação de serviços públicos. Pode-se, também, ser utilizada em diversos setores públicos por meio de um espaço de coworking público estadual. Dentro dessa visão, após apresentar os conceitos e classificações de coprodução do bem público e identificar os espaços de coworkings públicos que utilizam esse sistema, na conclusão, apresentar-se-á a casa dos conselhos, um local com potencialidade de se tornar um coworking público, para implementar e tornar mais eficiente as ferramentas sociais utilizadas dentro do conselho do Estado. Pode-se perceber, inicialmente, que o coworking público tem uma linha de proposta pelo novo serviço público, que não considera o cidadão um consumidor, mas sim um indivíduo que busca uma conexão mais humana e social para sua demanda. Verifica-se essa expressividade motivacional no sistema de coprodução de serviços públicos através da fala de Denhardt (2012, p. 265):

Os servidores públicos não respondem meramente a demanda de consumidores, mas se concentram na construção de relações de confiança e na colaboração com e entre os cidadãos. [...] a cidadania não é concebida como um status legal, mas como uma questão de responsabilidade e moralidade.

A pesquisa busca demonstrar um sistema aos gestores públicos que permita trabalhar com maior interação e dinamismo, levando a criar espaços que formem redes de inovação entre sociedade civil e gestor público, trabalhando de forma colaborativa para gerar políticas públicas por meio coprodução pública.

Para verificar-se essa possibilidade, apresentar-se-ão outros espaços de coworking que já existem no Brasil e como o gestor público está agindo referente essa nova realidade, trazendo novas soluções por meio do coworking no formato público. Com objetivo de suprir a demanda de labor dos cidadãos, uma vez que o trabalho se estabeleceu como uma das principais dimensões da existência humana na

modernidade, Bauman (2001) faz uma explicação de como o coworking público surgiu na esfera privada e como o Estado está materializando o seu formato. O autor não fala de coworking público literalmente, ele fala sobre o trabalho e sua importância na existência humana e o gestor público percebendo a necessidade do homem, fez com que o Estado materializasse por meio do coworking público. Seguindo a linha de Klering, Porsse e Guadagnin (2010), o Estado em Rede, através da concepção sistêmica, vem como uma nova corrente a fim de resolver problemas de forma mais flexível e democrática. Para concretizar a realidade, serão apresentadas as informações que os sites dos governos disponibilizam sobre o assunto.

Por ser um assunto novo e carecer de doutrinas e pesquisas científicas, foi necessário pesquisar nos sites dos espaços de coworking público do governo do Estado. Seguindo essa linha, serão apresentados casos de coworking público organizado e orquestrado por gestores públicos para suprir as necessidades da população e demonstrar que cada proposta local está sendo desenvolvida com suas peculiaridades em seu funcionamento e interação com os cidadãos. Com os dados coletados, pretende-se trazer uma proposta de criação de um espaço de coworking público, um ambiente de coprodução pública, que seja acessível e inclusivo, buscando sempre um trabalho coletivo e eficiente entre gestores públicos e sociedade.

Quando for iniciada a verificação de coworking público, notar-se-á que não existe um padrão, mas sim caminhos distintos na sua criação, como por exemplo um coworking do governo ou um coworking público criados por parceria pública e privada, ou no caso do formato em rede, quando órgãos públicos são parceiros por um determinado objetivo, nesse caso empreendedorismo social.

Segundo Fleury (2005), as redes públicas de cooperação são grupos de instituições ou de pessoas que buscam construir políticas públicas, se unem para promover o bem-estar do cidadão. Esse trabalho colaborativo tem como objetivo trocar informações e aprendizado, proposta que se verifica em um coworking público como uma ação sólida do Estado.

Coworking público é uma ferramenta utilizada pela administração pública que busca, com maior eficiência e menor investimento, criar um espaço que promova o trabalho em conjunto para buscar soluções e fomento de políticas públicas eficientes.

Um exemplo é o caso do coworking público Worktiba¹, apresentado por Matschinske, Appel e Sell (2018, p. 11):

O Worktiba trata-se de um projeto considerado inovador dentro da administração pública municipal e nacional e de baixo orçamento, tanto que é considerado o primeiro coworking público municipal do Brasil, além de atender ao Objetivo 9 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação), uma que fomenta a inovação, a integração em cadeiras de valor e de mercados, buscando aumentar substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento através de investimento da administração pública. Além do que é um projeto que, por atingir seus objetivos, terá abertura de mais novas unidades.

A ONU Brasil (2015) apresenta os 17 objetivos para transformar o mundo, onde cita, no seu nono (9º) objetivo: “Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação”. Os países, como o Brasil, devem apoiar meios sustentáveis para o desenvolvimento tecnológico:

9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities (ONU BRASIL, 2015).

É possível ver gestores públicos trazendo essa visão, como a prefeitura de Caxias do Sul/RS, que apresenta como detalhamento, em suas ações de governo, “135 - Criar espaços coworking de parcerias público - privadas para ampliar estruturas de negócios de pequenas e médias empresas” (CAXIAS DO SUL, 2018), apresentando uma possibilidade de coworking público por meio de parceria pública e privada.

A origem do conceito do coworking é diversificada, podendo serem encontrados alguns casos, como na França, por meio do estúdio La Ruche, em Montparnasse, em 1902, que foi fundado por Alfred Boucher, escultor (FOUNDATION LA RUCHE, 2019; WARBURG, 2019). Era um local que abrigava artistas, os quais utilizavam o espaço compartilhado que equilibrava autonomia e colaboração:

Argumentos que enfatizam a novidade do coworking, que aspira a equilibrar autonomia com colaboração com os outros, são encontrados ocasionalmente; no entanto, tal forma de o trabalho tem sido praticado ao longo dos tempos. Um exemplo foi a reunião de artistas no atelier La Ruche,

¹ Disponível em: <http://worktiba.curitiba.pr.gov.br/>. Acesso 09/03/2019.

que foi estabelecido no distrito de Montparnasse, em Paris, no início do Século XX (UDA, 2013, p. 2, tradução nossa).

Os espaços compartilhados começaram a ser definidos como coworking quando um engenheiro de software, Brad Neuberg, elaborou um espaço comunitário para mulheres em São Francisco, Estados Unidos (SPINUZZI, 2012). Conceitualmente, o coworking funciona através da junção de sociedade, economia e trabalho de maneira harmoniosa, criando uma nova visão de trabalho através do espaço compartilhado.

Desse modo, o coworking público pode gerar resultados sociais positivos para incluir a sociedade nas decisões de políticas públicas, dado que o assunto deve ser apontado nesse momento em que estão surgindo espaços de coworkings públicos em todo o Brasil, sem seguir um padrão de excelência para ser copiado por todos. É necessário apresentar a realidade dos casos existentes, a fim de que seja possível compreender, por meio de debate e futuras pesquisas, qual a melhor solução de estrutura de coworking público pode ser mais eficiente para o gestor público utilizar conforme as necessidades da sua região.

Na sequência, identificar-se-ão, dentro da coprodução de bem público, quais as características do coworking público e se elas se conectam diretamente na relação entre os seus autores; estado e sociedade, trabalhando de forma colaborativa para conseguir suprir as demandas da população.

Analisar-se-ão casos no Brasil, que apresentam informações documentais, com dados secundários de sites do governo, para descrever como está sendo utilizado o coworking público pelos gestores públicos. E, também, qual o resultado que conseguem oferecer nos parâmetros legais dentro da legislação vigente e do poder executivo, ao entregar a prestação de serviço final.

1.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Com o surgimento de espaços de coworkings públicos no Brasil, em formatos distintos, pode-se ocorrer impacto positivo e negativo, sendo um deles o formato, criando um risco em delimitar a metodologia em uma estrutura meramente física. Uma vez que o coworking público é um processo de coprodução pública, se torna necessário verificar casos para identificar quais formatos podem contribuir para o colaborativismo entre gestor público e cidadão.

Verifica-se que o Brasil está, atualmente, passando por situação em que a população está exigindo que o Estado tenha uma posição acerca da redução de custos, porém mantendo a eficiência ao atendimento das demandas da sociedade. Dessa forma, o gestor público precisa encontrar, dentro dos recursos, caminhos para confrontar de forma adequada os desafios da sociedade.

Por esses motivos, surgiu, por iniciativa do Estado, o coworking público, como sendo uma ferramenta social que está dentro no sistema de coprodução pública, podendo, assim, solucionar os desafios da nova gestão pública, quando são tratados assuntos sobre as necessidades atuais e reais da população.

Percebe-se um problema existente esfera pública; muitos gestores públicos não sabem trabalhar de forma colaborativa com a sociedade e com outros gestores públicos. Exemplo disso, verifica-se o que ocorre na Casa dos Conselhos do RS - onde estão os Conselhos Estaduais das minorias; os conselhos possuem dificuldade de produzir trabalhos de forma organizada e ações em conjunto com outros conselhos.

O coworking público pode ser uma forma de solução, para o gestor público, de reduzir custos de capital humano e uma ferramenta social inclusiva por meio da coprodução pública. Esse colaborativismo, entre entidades governamentais e não governamentais, permite, por meio do gestor, analisar cenários que possuam diversas necessidades da sociedade, integrando-os com a economia.

Foi escolhido o referido tema em razão do crescente surgimento de espaços de coworkings públicos pelo Brasil. Os mesmos podem ser apresentados para os demais gestores públicos como uma possibilidade de o Estado afastar a relação do cidadão como consumidor, mas sim buscá-lo como parceiro para criar políticas públicas, por intermédio da relação com a coprodução pública entres os autores mencionados.

Os espaços de coworkings públicos estão apresentando caminhos para prevenir problemas que existem no sistema atual. Pretende-se apresentar uma proposta prática de coworking público estadual, aplicado no formato das casas dos conselhos e nos conselhos. Deseja-se demonstrar o que é o coworking, a sua existência e manifestações atuais no Estado, por intermédio do gestor público.

O público-alvo deste trabalho é o gestor público, que vai aplicar a metodologia do coworking no seu trabalho para atender às demandas da população. Uma vez que a complexidade de trabalhar com as pessoas em equipe evoluiu com o passar o

tempo, é necessário analisar outras opções de forma de trabalho, para que o Estado possa ser mais eficiente.

A pesquisa se baseia em estudo de casos. Um deles é o ocorrido em Minas Gerais, o projeto SEED, que apresenta opções de aplicações de espaço de coworking na gestão pública. Também, um segundo estudo de caso de coworking legislativo, que está sendo realizado em São Paulo. E, por último, o coworking POA.HUB no RS. Os três casos de gestores públicos apresentam qual a maneira de aplicar-se, no trabalho, o sistema do coworking.

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Objetivo geral

Pretende-se analisar a viabilidade do sistema de coworking, na gestão pública, para suprir demandas sociais da população e informar, por meio do trabalho científico, que no Brasil já existem casos que estão em pleno funcionamento.

Apresentando um coworking público convencional do Brasil, e a sua proposta visa a proporcionar estrutura física, mentoria e networking para empreendedores, cidadãos, empresários que, muitas vezes, não têm condições de pagar por espaços nos principais coworkings privados do mercado. Além disso, verificar a conexão direta com o formato de coprodução de bem público por meio de modelos de coprodução dos serviços públicos, nominal, simbólico, funcional e representativa com sustentabilidade, para a automobilização comunitária.

Com a constante evolução da sociedade, é possível notar que os gestores públicos estão se adaptando de forma célere e eficiente, conforme as necessidades da população brasileira: uma delas, o trabalho. O surgimento do coworking no mundo, por iniciativa privada, agora começa a surgir em alguns lugares públicos, que estão inovando dentro do universo que já existia. Cada espaço de coworking público tem apresentado sua identidade, como o Worktiba - onde a administração é feita pelo Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP) de Curitiba/PR - ou o POA.HUB - que é um subsistema do Sistema de Inovação e Empreendedorismo de Porto Alegre/RS.

1.2.2 Objetivos específicos

- a) Definir o coworking público como sendo uma ferramenta social de coprodução do bem público;
- b) Apresentar, na conclusão, uma proposta de coworking público;
- c) Pesquisar, por meio de informações disponibilizadas pelo Estado, e apresentar casos concretos de coworkings públicos que já existem:
 - a. Worktiba Barigui (Curitiba/PR);
 - b. Poa.hub (Porto Alegre/RS);
 - c. Coworking – SEED (Minas Gerais);
 - d. Coworking Legislativo do município de São Paulo e de Valinhos (São Paulo/SP).

2 COWORKING PÚBLICO: UMA INCLUSÃO NA COPRODUÇÃO DE BEM PÚBLICO

Quando é tratado o modelo da administração pública incluindo o assunto, na coprodução pública de bem público, percebe-se que o Estado precisa fazer uma reengenharia estrutural nas bases das relações institucionais quando se trabalham as entidades civis e cidadão com as organizações estaduais (SALM; MENEGASSO, 2009). Na administração pública, desde sua origem, a estratégia era alocar recursos e, com isso, produzir bem público; com o tempo, começa a ser verificado que é preciso rever a abrangência de interação da sociedade civil, incluindo no planejamento de políticas públicas.

Manter a eficácia, tanto em capital humano quanto financeiro, acaba sendo apresentado como uma característica estrutural para a coprodução do bem público e uma poderosa ferramenta inclusiva social, por meio de colaborativismo social em harmonia com funcionamento da máquina pública estatal. É preciso permitir que o administrador público se apresente como um facilitador e articulador que irá promover um posicionamento das organizações do terceiro setor, realizando trabalho voluntário e a responsabilidade social de empresas que possuem uma responsabilidade social.

A consequência da coprodução é uma sociedade mais organizada e eficiente, buscando resolver as demandas da comunidade que está inserida, assim sendo:

[...] coprodução aqui é um meio de fundamentar o papel do Estado; recriando a eficácia funcional das instituições através da contribuição de recursos humanos e financeiros pelas comunidades organizadas de baixa renda. O impacto desta atividade colaborativa é vivido por indivíduos de uma forma material, porque do aumento do acesso a bens e serviços; socialmente em seus relacionamentos melhorados dentro de estruturas de recriando a eficácia funcional das instituições através da contribuição de recursos humanos e financeiros pelas comunidades organizadas de baixa renda (SHAND, 2014, p. 25, tradução nossa).

A atividade colaborativa, proposta pelo coworking público, apresentada pelo Estado, conforme o Worktiba², segue em harmonia com a visão da citação de Shand (2014), que se refere como sendo a contribuição do estado e a participação das organizações de baixa renda. Já Salm e Menegasso (2009) apresentam os modelos e propostas da administração pública que analisam a base epistemológica, analisando

² Vide capítulo 4.1 Worktiba, que explica e demonstra o funcionamento do Worktiba.

como ações complementares entre si, cada um em seu espaço, são aplicadas e coproduzidas em forma de rede.

A coprodução dos serviços públicos é uma estratégia para a produção dos serviços públicos de que podem participar o aparato público do Estado, as organizações privadas e do terceiro setor, além de arranjos comunitários e do cidadão que, no conjunto, compartilham entre si responsabilidades com o poder.

A coprodução se apresenta conforme a percepção de Salm (2014), sendo aplicada por meio de compartilhamento entre agentes públicos, agentes privados e cidadãos. Essa interação de rede, sendo um arranjo societário, personaliza uma multidimensionalidade humana, é algo indissociável com a coprodução, diante disso, é possível verificar que a complexidade de atores faz surgir modelos de coprodução.

Quadro 1 - Síntese das características dos modos de gestão de cada um dos modelos de coprodução

Modelos de Coprodução dos Serviços Públicos	Conceitos	Características do Modo de Gestão - Categorias que Orientam o Modo de Gestão
Nominal	A coprodução nominal é uma estratégia para a produção dos serviços públicos, por meio de compartilhamento de responsabilidades entre pessoas da comunidade, preferencialmente voluntários, e o aparato administrativo público de Estado, com o propósito apenas de tornar eficientes esses serviços.	Os valores são organizacionais; o interesse preponderante é o da sociedade e da organização; objetivo é a produção dos serviços públicos; a racionalidade é a funcional; a ética é a da responsabilidade; o protagonismo é do Estado; a liberdade de agir é restrita; a participação é restrita; o envolvimento é alienativo/calculativo; o poder é coercitivo/remunerativo; a transparência se dá segundo a lei; a prestação de contas é aos órgãos legislativo e de contas; a responsividade é à organização; o envolvimento externo é esporádico.
Simbólica	A coprodução simbólica é uma estratégia para envolver os cidadãos na produção dos serviços públicos para demonstrar a presença do Estado.	O modelo simbólico pode ser incluído, com muitas ressalvas, na velha e na nova gestão pública. Por ser muito particular e exigir práticas manipulativas de massa na sociedade, não é possível definir exatamente as características que são próprias para o seu modo de gestão.
Funcional	A coprodução funcional é uma estratégia utilizada pelo aparato público do Estado para produzir os serviços públicos de maneira mais eficiente e eficaz, com a participação do indivíduo, do grupo ou da coletividade.	Os valores predominantes são os da burocracia; o interesse é o interesse individual/privado; o objetivo é produzir serviços públicos para clientes; a racionalidade é a funcional; a ética é a da responsabilidade; o protagonismo é do Estado e do mercado; a liberdade de agir é restrita; a participação é restrita; o envolvimento é calculativo; o poder é remunerativo;

(Continua)
(Conclusão)

Modelos de Coprodução dos Serviços Públicos	Conceitos	Características do Modo de Gestão - Categorias que Orientam o Modo de Gestão
Funcional	...	A transparência segue a lei e a demanda dos clientes; a prestação de contas é aos órgãos legislativos e de contas e à clientela; a responsabilidade é à clientela e à organização; o envolvimento externo é com a sociedade e a clientela.
Representativa com Sustentabilidade	A coprodução representativa com sustentabilidade é o resultado da sinergia que se estabelece na realização dos serviços públicos de que participam os cidadãos, as organizações da comunidade e o aparato administrativo do Estado que, no seu conjunto, interagem em prol do bem comum.	Os valores predominantes são os da democracia e os do interesse público; o interesse preponderante é o público e servir ao cidadão; o objetivo é produzir serviços públicos para a comunidade e para o cidadão; a racionalidade é a funcional e a substantiva; a ética é a da responsabilidade e a da convicção; o protagonismo é do Estado e da comunidade; a liberdade de agir é ampla, com foco no interesse público; a participação é necessária e ampla; o envolvimento é calculativo/moral; o poder é remunerativo/normativo; a transparência segue a lei e o direito da comunidade; a prestação de contas é aos órgãos legislativos e de contas e à comunidade; a responsabilidade é à comunidade e ao cidadão; o envolvimento externo é contínuo e permanente.
Para a Automobilização Comunitária	A coprodução para a mobilização comunitária é uma estratégia para a realização dos serviços públicos de que participa toda a comunidade, orientada por princípios éticos e pela democracia normativa, com o propósito de manter a sociedade permanentemente mobilizada.	O modelo de coprodução por meio da automobilização é um constructo teórico do tipo ideal em que a articulação permanente da comunidade orienta a coprodução dos serviços públicos. Nesse caso, o protagonismo na coprodução dos serviços é o resultado da articulação permanente da comunidade, não do aparato público do Estado. As demais características se assemelham as do modelo de coprodução representativa com sustentabilidade.

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir da proposta de modelos de coprodução de Salm e Menegasso (2010).

Salm e Menegasso (2010) retratam, em seu trabalho, uma reflexão referente à diversidade de aparatos do Estado e o reflexo direto na coprodução pública do serviço público, ainda, no texto, apresentam coprodução nominal, coprodução simbólica, coprodução funcional, coprodução representativa com sustentabilidade e coprodução automobilização comunitária. É verificada, pelos autores, a existência de coprodução nominal, que busca o estado por meio do compartilhamento de sua responsabilidade com o cidadão, de preferência voluntário, e visível participação passiva, conduzindo a sua percepção no benefício do aparato público que contribui para sua vida; sendo apresentando um poder maior do Estado na vida da população.

Já a coprodução simbólica é a busca pela anuência do cidadão na produção de serviços do bem público, com isso o Governo consegue, de forma direta, apresentar suas atividades e transparência. Nessa perspectiva, o controle social se mantém nas mãos da administração pública.

A coprodução funcional está mais próxima da nova gestão pública, busca a participação do indivíduo com um olhar de cliente, o Estado analisa um ambiente que ofereça maiores resultados, com menor custos, incentivando a participação por meio de recursos ao indivíduo para desenvolver uma proposta mais eficiente de políticas públicas.

Uma coprodução representativa com sustentabilidade apresenta práticas realizadas pelo gestor público em conjunto com a comunidade, o controle social é compartilhado se alinhando com a nova perspectiva de serviço público. É por meio da sinergia que os cidadãos possuem com o aparato administrativo do Estado, buscam o bem comum, sendo um controle social colaborativo. Essa visão está mais alinhada com a nova visão do serviço público.

E, na coprodução para a automobilização comunitária, a sociedade tem o controle social acima do Estado, criando as mobilizações necessárias para manter a sociedade sempre atuante. Nessa linha, pode-se ver que a tipologia apresentada é inspirada na socióloga White (1996 apud SALM; MENEGASSO, 2010, p. 8):

A terceira tipologia foi desenvolvida por White (1996), uma professora de sociologia do desenvolvimento e pesquisadora da Universidade de Bath, na Inglaterra. A tipologia por ela elaborada permite que se verifique como se faz uso da participação e as ideias conflitantes que se desenvolvem em torno dela. A proposta da autora está listada abaixo.

- Participação nominal procura legitimar a ação do estado, promovendo a inclusão, mas serve como efeito de demonstração.
- Participação instrumental leva à eficiência, compartilha custos e trabalho com a comunidade, visa ao custo/benefício, por meio da participação financeira e do trabalho da comunidade.
- Participação representativa promove a sustentabilidade, evitando a dependência do cidadão ao estado, procura o equilíbrio entre estado e cidadão que define o destino da comunidade.
- Participação transformativa estrutura-se sobre o empowerment da comunidade, que age continuamente com base nas suas decisões.

Markkanen e Burgess (2016) fortalecem fundamentando que coprodução tem alguns princípios e valores norteadores: mutualidade, reciprocidade e igualdade, permitindo que possa combater as desigualdades sociais que ocorrem. Quando os autores apresentam a coprodução, tratam do assunto da desigualdade

socioeconômica, que através, do colaborativismo, consegue projetar serviços mais eficientes e criativos para os serviços públicos atenderem.

Chaebo e Medeiros (2017) verificam que o governo não mais é meramente um fornecedor de bens e serviços, mas sim um indutor para o usuário participar por meio da coprodução. O Estado, reconhecendo essa sua nova condição, faz com que seja um provedor de subsídios, se apresentando em uma estrutura colaborativa.

Pestoff (2011) avança na linha enfatizando que precisa ser reavaliada a percepção da administração pública e a coprodução. Segundo o autor, é necessário investigar os impactos diferentes entre cidadão e terceiro setor público em geral, uma vez que a coprodução do bem público faz com esses autores se articulem de maneiras que uma ação ou inúmeras se conectam entre si, criando políticas públicas sociais. É verificado pelo autor que se trata de um sistema de governança focado no cidadão, com estratégias e planejamentos governamentais voltados à uma estrutura mais participativa e colaborativa, revelando uma interação. Ostrom (1999 apud PESTOFF, 2011, p. 22, tradução nossa) cita:

No entanto, é importante ressaltar a interface entre o governo, os cidadãos e do terceiro setor e notar que co-produção normalmente ocorre em um contexto político. Benefício de um indivíduo custo / e a decisão de cooperar com os esforços voluntários são condicionados pela estrutura das instituições políticas e da facilitação fornecida pelos políticos prestação de serviços centralizados ou altamente padronizada tende a fazer a articulação das demandas mais caro para os cidadãos e para inibir a capacidade de resposta governamental, enquanto que a participação dos cidadãos parece sair-se melhor na prestação de serviços descentralizada e menos padronizado.

No formato de coprodução de bem público, Pestoff (2011) verificou o contexto dos serviços prestados para a população, os mesmos acabam criando uma ruptura com o formato mais padronizado e burocrático na relação entre os autores que estão articulando as políticas públicas e o serviço menos centralizado, permitindo maior descentralização e, com isso, desenvolvendo um maior abrangência social. Outro ponto importante apresentado é que o governo oferta uma estrutura para que ocorra esse processo colaborativo de criação.

Shand (2014, p. 24-25, tradução nossa) segue a mesma linha quando menciona que: “O impacto desta atividade colaborativa é vivido por indivíduos de uma forma material, porque do aumento do acesso a bens e serviços; socialmente em seus relacionamentos melhorados dentro de estruturas”. O Estado, com essa proposta de

engajamento, faz com que o meio em que o cidadão vive seja o recurso motivacional para a participação da população.

Nessa relação entre sociedade e Estado, Silva (2016) aborda os diferentes controles sociais na coprodução pública; descreve, ainda, que pode ocorrer um controle fiscalizador pela sociedade e, por outro lado, estadual. Segundo o autor, o Estado, por meio dos seus gestores públicos e dos cidadãos, faz um controle social em uma sistemática democrática, na qual a esfera pública, por meio de sua participação, faz com que seja criado um controle entre os grupos sociais (SILVA, 2016).

Denhardt e Denhardt (2000) buscam mostrar que empresas com uma visão social se tornam uma aliada muito forte para promover o desenvolvimento de serviços no formato de coprodução e, com isso, confrontar questões públicas diretamente. Com uma sociedade mais participativa, a resistência é menor, em vista que o cidadão contribui em todo processo de criação e desenvolvimento de uma política pública criada.

Há, ainda, outra hipótese: o controle social como fiscalizador do Estado; é apresentada outra forma de fiscalização, além da conhecida pela Constituição Federal (CF), art. 5, LXXIII, que diz: “qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural”. Nesse caso, o artigo faz menção além dos controles institucionais e internos, como por exemplo o Ministério Público (MP) e as Controladorias. O cidadão poderá ser um partícipe direto, como um fiscal administrativo, não igual ao poder fiscalizatório punitivo que algumas repartições públicas possuem e que permite ao órgão do Estado aplicar multas, mas sim como cidadão comprometido com o funcionamento transparente do Governo.

Guerra (2003, p. 23) explana dizendo que o “Controle da Administração Pública é a possibilidade de verificação, inspeção, exame, pela própria Administração, por outros poderes ou por qualquer cidadão, da efetiva correção na conduta gerencial de um poder”. Sobre as formas de administração pública, é permitido que tanto a administração ou qualquer cidadão tenha um manto estatal quando se objetiva prevenir ou garantir os preceitos legais. O gestor público deve seguir os moldes da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no qual se expressa da autoridade representativa do Estado.

Iniciativas como essas promovem uma redefinição do papel que as empresas, o governo e as pessoas ocupam na sociedade; estendem a realidade de uma comunidade passiva, receptora de serviços públicos, para a de uma comunidade participativa, politicamente organizada e articulada, a qual se envolve direta e ativamente frente a suas necessidades (DENHARDT; DENHARDT, 2000).

Denhardt e Denhardt (2000) apresentam o quanto as empresas com consciência social são importantes no processo de coprodução do bem público, em vista dos recursos que podem contribuir de forma direta e indireta, por meio da organização do Estado. Isso deve ocorrer levando-se, sempre, em consideração a voz e participação da comunidade contribuinte ativamente em todo o processo de políticas públicas que desenvolve a realidade de política participativa. Boyle e Harris (2009, p. 17, tradução nossa), mencionam:

Co-produção tem a capacidade de transformar os serviços públicos: Co-produção tem que ser potencialmente transformadora, não apenas para os indivíduos envolvidos, mas também para os profissionais que estão lutando para colocá-lo em prática e para o sistema como um todo. Trabalhadores do serviço público terá de mudar a maneira como eles pensam sobre o seu papel e como eles funcionam e as pessoas que têm vindo a conhecer como 'usuários', 'pacientes' ou 'clientes' que agora se tornam seus parceiros iguais; eles precisam mudar suas atitudes, prioridades e treinamento. Eles precisam se deslocar de fixadores para facilitadores. Serviços públicos e sistemas de segurança social que são entregues desta forma tendem a ser mais participativa, por definição, bem como mais equitativa, responsável e criativamente concebido e entregue. E, porque as pessoas que são supostamente para beneficiar deles terá uma participação forte e tangível, eles são mais propensos a comandar o apoio do público em geral.

A transformação social, que ocorre pelo fato de ocorrer a integração entre os atores, faz com que esses facilitadores se desenvolvam no processo de criação. Uma vez que a coprodução pública é aplicada no sistema que está sendo trabalhado, é uma necessidade que o Estado cumpra o seu papel como articulador entre os atores que estão trabalhando no processo de criação do serviço público. Conforme Salm e Menegasso (2010), quando se está trabalhando o assunto da coprodução do bem público, é necessário um olhar social sobre a temática. Uma vez que o assunto abordado é gestão pública, os autores deixam visível que ambos devem andar juntos de forma colaborativa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A abordagem metodológica busca apresentar a existência de espaços coworking público no Brasil. Como proposta, pretende contribuir para mapear esse novo formato que está surgindo entre os gestores públicos.

Dessa maneira, é possível citar Yin (2001), que, no seu livro, divide a metodologia em exploratória, explicativa e descritiva. No presente trabalho utilizar-se-á um método exploratório, em razão da diversidade de propostas de coworkings públicos que existem. Camboim, Bezerra e Guimarães (2015, p. 125) ressaltam:

Neste sentido, vários cenários se manifestam. Pode-se chamar a atenção ao fato de que a internet pode ser vista como objeto, espaço ou local passível à utilização de ferramentas de pesquisa. Exemplos dessa aplicação são os estudos de redes sociais, análises de hiperlinks, teoria fundamentada e abordagens etnográficas na internet. Pesquisas no âmbito do PPGCI/UEPB fizeram uso da internet no desenvolvimento de suas pesquisas, demonstrando que a rede mundial de computadores está se adequando às técnicas de pesquisa, possibilitando, por exemplo, a aplicação de questionários online idênticos àqueles que circulam offline para coleta de dados.

Assim sendo, verifica-se que a Internet é uma base de dados e tem o seu papel na utilização nas pesquisas científicas, uma vez que muitas reportagens jornalísticas, artigos científicos e livros estão sendo virtualizados.

Como complemento, optou-se pela entrevista semiestruturada - que consiste em questões pré-estabelecidas, em razão da vantagem para o pesquisador em controlar a sequência das perguntas, tendo uma liberdade maior para o entrevistado responder conforme sua disponibilidade de tempo ou também sua necessidade em refletir sobre as perguntas (YIN, 2001).

Os espaços de coworking público, por seu formato diversificado, inspirou o contato com os gestores que estão colaborando com essa proposta. O uso mais recorrente de técnicas qualitativas como observação não participante e participante por meio de entrevistas semiestruturadas e etnografia ajudam na pesquisa. Jack (2010) considera que a interação entre os agentes de uma rede pode trazer luz às particularidades em cada caso. Na visão de Flick (2009 apud CAMBOIM; BEZERRA; GUIMARÃES, 2015, p. 125):

Enquanto espaço passível à utilização de ferramentas de pesquisa, a internet assume o papel de meio através do qual podem ser coletados os dados.

Enquanto objeto de pesquisa, ela será passível de investigação acerca de suas próprias características. Assim, tanto poderá ser utilizada para a pesquisa quantitativa - que predominam na internet e visa à análise dos números e das experiências dos usuários -, quanto para a pesquisa qualitativa – em expansão na internet e visa à análise do texto trocado por usuários, em geral na intenção de descobrir quem de fato usa a internet e como usa e essas variações dentro de grupos sociais.

Remete-se à questão para os grupos sociais e seus canais de comunicação; uma pesquisa científica precisa estar alinhada também com as novas realidades que se apresentam na sociedade.

4 CASOS REAIS DE COWORKING PÚBLICO NO BRASIL

Nesse ponto do trabalho científico, serão apresentados alguns casos de coworking público com peculiaridades e características próprias de coprodução do bem público.

4.1 WORKTIBA

O coworking Worktiba, primeiro coworking municipal no Brasil, é uma ação de trabalho realizado pela prefeitura de Curitiba/PR e em conjunto com o Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP), sendo uma autarquia. A IMAP Curitiba, conforme descrição no site do governo, “é uma autarquia municipal que presta serviços de consultoria em gestão pública aos órgãos da Prefeitura de Curitiba, bem como a outras instituições, nacionais e internacionais” (CURITIBA, 2019). Por meio da Portaria IMAP nº 29 de 03/05/2018, cria-se o regulamento interno do espaço de coworking público Worktiba:

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, em consonância com os princípios constitucionais e administrativos que regem as diretrizes da Administração Pública, institui o presente Regulamento Interno, com a precípua finalidade de fomentar o empreendedorismo social visando a utilização de espaço de trabalho público compartilhado, consoante previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Decreto Municipal nº 2.038/2017, no Decreto Municipal nº 25/2018 e demais legislações aplicáveis a espécie.

O presente Instrumento define e estabelece normas básicas para o bom andamento dos trabalhos no âmbito do espaço de trabalho compartilhado - Worktiba Barigui, para atividades específicas e transitórias (CURITIBA, 2018a).

O trabalho, em conjunto de gestores públicos, em sintonia com a população e em um formato de coprodução pública, tem como objetivo buscar o empreendedorismo. Respeitando o estatuto do Worktiba, é um ato do gestor público elaborar um espaço colaborativo no qual fomenta-se a criatividade para resolver os próprios problemas de forma criativa e eficiente, trabalhando com compromisso com as ações para cidadania.

O Estado Constitucional, em sua presumível afirmação da cidadania possui o compromisso indeclinável de prover o acesso ao direito fundamental à boa administração pública, compreendido nesses termos: trata-se do direito

fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, sustentabilidade, motivação proporcional, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas. A tal direito corresponde o dever de observar, nas relações administrativas, a cogência da totalidade de princípios constitucionais e correspondentes prioridades (FREITAS, 2015, p. 198).

Quando o Estado se propõe a fomentar um espaço de inovação, sendo um estimulador da participação da sociedade, por meio do coworking público, dentro dos parâmetros legais, torna-se uma manifestação direta de coprodução pública. Já existem casos de sucesso dentro desse formato de gestão pública, demonstrando que engloba as minorias, como o caso da Startup do Worktiba Barigui, que é referência em acessibilidade (CURITIBA, 2018b). Busca-se, por meio da tecnologia, solução por “Uma plataforma colaborativa que integra conteúdo específico e construção de um shopping on-line de produtos diversos voltados a pessoas com deficiência. Esta foi a ideia da empreendedora Carla Delponte, criadora do portal Mundo Adaptado” (CURITIBA, 2018b).

Pode-se verificar que todo processo em cadeia começa com o planejamento do gestor público, criando um cenário que se conecte com a população, permitindo o mapeamento de perfis criativos e que buscam soluções para sociedade. Dessa forma, as ações sociais trabalhadas são repercutidas positivamente. Conforme o ranking da Smart Cities:

“O ranking é dividido em 11 eixos: mobilidade, urbanismo, meio ambiente, energia, tecnologia e inovação, economia, educação, saúde, segurança, empreendedorismo e governança” (METRO JORNAL, 2018, p. 2). Sendo Curitiba vencedora no Brasil, mencionando Workitiba, pelo prefeito como sendo um dos motivos dessa melhora.

O governo do Estado, por meio do seu gestor público, precisa desenvolver um sistema de pessoas interagindo e usando energia, materiais, serviços e financiamento para catalisar todo esse movimento para um caminho de desenvolvimento econômico e, por consequência, criar uma cidade com melhor qualidade de vida.

Assim sendo, pretende-se criar um ambiente que priorize o capital humano e a governança da região, deve-se trabalhar de forma inteligente e capaz de atrair e reter talentos, por meio da criação e implantação de planos para melhorar a educação e promover a criatividade de pesquisa.

Figura 1 - Espaço de coworking Workitiba



Fonte: Portal do Magistrado (2019).

Na Figura 1, apresenta-se o espaço de coworkings públicos, pode-se ver um ambiente aberto que incentiva a interação entre as pessoas, com um auditório aberto e uma grande mesa sem barreiras visuais. “O conflito social deve ser evitado a todo custo por meio de uma administração humanizada que faça um tratamento preventivo e profilático. As relações humanas e a cooperação constituem a chave para evitar o conflito social” (CHIAVENATO, 2003, p. 109). Ambientes de trabalhos eficientes devem focar em uma administração humanizada, fomentadora de auto realizações de cada indivíduo que dela participa.

Retratando o ambiente de trabalho do gestor público, civil e entidades civis, é preciso se estar sempre encontrando meios preventivos para garantir um bom trabalho e resultados entre os indivíduos em uma perspectiva colaborativa.

A emergência das organizações enxutas e flexíveis. As organizações do novo milênio serão completamente diferentes daquelas que dominaram o panorama organizacional do século XX. Ao invés da hierarquia corporativa, as novas organizações apresentarão características, como ambigüidade, menos fronteiras e comunicação mais rápida e intensiva com seus membros, fornecedores e clientes. A valorização do trabalho conjunto em equipe em detrimento do individualismo, a busca de mercados globais em detrimento da atuação doméstica e a focalização nas necessidades do cliente em detrimento do lucro no curto prazo. Uma das vantagens competitivas será o tempo reduzido de duração do ciclo e não os custos baixos. A essência da organização do século XXI será baseada em uma mudança de paradigma: do sucesso baseado na eficiência e nas economias de escala para o sucesso baseado em pessoas com conhecimentos. Assim, trabalho e aprendizagem

serão essencialmente a mesma coisa. As organizações tornam-se educadoras e não controladoras (CHIAVENATO, 2003, p. 612).

4.2 COWORKING-SEED

O coworking SEED é um espaço de coworking público que faz parte de um projeto chamado de SEED, planejado e criado pelo governo do estado de Minas Gerais. O SEED é uma operação realizada por gestores públicos que fornece recursos para população, possui um ambiente adequado e inclusivo para criação e inovação. Possui uma equipe composta de 16 profissionais, que trabalham de forma integral, e mais alguns integrantes temporários para capacitar os usuários do espaço de coworking. Sendo verificado que gestores públicos contribuem com os cidadãos que estão utilizando o local, a ação do coworking-SEED cita que: “Poderão participar brasileiros de quaisquer estados e também os estrangeiros em condição de permanecer no Brasil durante o período de participação no programa” (SEED, 2019).

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes) vai manter o projeto que começou em 2013, atingiu a marca de 6.481 inscrições e contou com a participação de 192 *startups*, sendo 155 brasileiras e 37 estrangeiras, de 26 nacionalidades, com um total de 490 empreendedores. O projeto possui convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e é financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig), “além dos recursos públicos providos, o programa possui parcerias com mais de cinquenta empresas, tais como Amazon, Google, IBM e Microsoft. O coworking público, se encontra no edifício Rainha da Sucata, integrante do Circuito Liberdade” (SEED, 2019).

A ação segue o Decreto nº 46.258, art. 3, que apresenta um foco em atrair e manter o capital humano por meio do empreendedorismo, buscando estimular a inovação e, com isso, formar redes que permitam transferências de conhecimento e habilidades, incentivando o surgimento de multiplicadores em soluções (MINAS GERAIS, 2013). O projeto SEED é descrito por Figueredo, Figueredo e Braga (2017, p. 9-10, grifo do autor) como:

O SEED é apresentado como sendo a única aceleradora com recursos públicos do país que aporta capital semente de R\$68.000,00 a R\$80.000,00 em cada uma das *startups* participantes do programa, sem exigir contrapartida de participação no capital da empresa. Uma parte desse valor

é transferida na forma de bolsas mensais de R\$2.000,00 para cada um dos empreendedores inscritos por startup (até o limite de três empreendedores) para que possam se dedicar exclusivamente ao seu projeto. O valor de R\$44.000,00 restante é repassado como adiantamento de despesas e deve corresponder à 95% do valor total das despesas realizadas. O saldo de 5% deverá ser providenciado pelos empreendedores.

O governo do estado de Minas Gerais se apresentou como pioneiro em oferecer em aporte financeiro, de recursos públicos, para desenvolver um ecossistema colaborativo em seu Estado. Possui a função de ser um investimento em espaço de coworking público para trabalhar e fomentar empresas de base tecnológica (EBTs) em um formato colaborativo de Estado e sociedade em um único espaço. É um processo que desenvolveu bons resultados, uma vez que se encontra na 5ª rodada do projeto: “O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação” (MATTOS, 2016, p. 7).

Figura 2 - Espaço de coworking SEED



Fonte: Minas Gerais (2019).

Legalmente, pode-se encontrar a cedência de local para criação de um coworking público, na Lei nº 13.243, de janeiro de 2016, no art. 3º-B § 2, inciso I, que

dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, encontra-se:

Art. 3º-B. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no **caput**, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento; (BRASIL, 2016, grifo nosso).

Quando se menciona ambientes promotores de inovação, conforme a Lei nº 13.243, pode-se verificar que o coworking público é uma realidade com amparo legal, uma vez que ela permite cedência de imóveis (BRASIL, 2016). Essa lei autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro ao empreendedor nacional ou estrangeiro que desenvolva projeto para constituir empresa de base tecnológica (EBT).

O gestor público tem a possibilidade de analisar por qual caminho poderá contribuir de forma mais eficiente:

[...] como decorrência dos objetivos do programa, o SEED requer que os empreendedores ofereçam como contrapartida ao Estado, a realização de workshops, cursos ou oficinas para difundir conhecimentos, habilidades, experiências e os resultados de cada startup (SEED, 2019).

Para Salm e Menegasso (2010, p. 5), “a racionalidade é a funcional e a substantiva; a ética é a da responsabilidade e a da convicção; o protagonismo é do Estado e da comunidade”. Ao classificarem a coprodução do bem público como Representativa com Sustentabilidade, descrevem que o objetivo é produzir serviços públicos para a comunidade e para o cidadão, com envolvimento contínuo e permanente dos cidadãos e com proeminência do interesse público e sempre sendo

trabalhadas as ações colaborativas por meio da democracia (SALM; MENEGASSO, 2010). O gestor público e o cidadão precisam trabalhar com ética e muita responsabilidade em suas ações, buscando desenvolver questões que permitam uma contrapartida para a comunidade.

4.3 COWORKING LEGISLATIVO

O Coworking Legislativo, na Câmara Municipal de São Paulo, surgiu no dia 25 de janeiro de 2019, tendo como proposta desenvolver as ideias dos cidadãos que buscam sanar desafios que existem em sua cidade (PARTIDO NOVO, 2019). O jornal Gazeta do Povo explicou que o plano é transformar o gabinete em um local com estações para trabalho no qual os cidadãos possam se voluntariar com seus serviços e conhecimentos técnicos ou científicos, quando existir oportunidade para encontrar soluções para a cidade, possuindo, como um dos principais objetivos, a desburocratização e que não gere novos custos ao cofre público (LACSKO, 2018).

Diante disso, foi entrevistada a Vereadora Janaina Lima - criadora do coworking legislativo da cidade São Paulo (Apêndice A), na qual descreveu o coworking público como sendo:

Coworking público é um escritório compartilhado em espaço público onde as pessoas podem trabalhar para desenvolver seus projetos. Há de se ressaltar, entretanto, que o nosso coworking se diferencia dos demais coworkings públicos existentes porque ele é o primeiro no mundo inaugurado em uma casa legislativa, com o objetivo de fazer com que cidadãos comuns – e não empresas – desenvolvam projetos de resolver problemas da Cidade e aprimorar a gestão pública, e que inclusive podem dar origem a projetos de lei. Normalmente, os coworkings públicos já existentes têm o objetivo também louvável de fomentar o empreendedorismo para movimentar a economia, ou seja, atuam como incubadoras de micro e pequenas empresas (E1).

A estrutura do local espaço de coworking público é formado em parceria com a iniciativa privada, sendo que todas as empresas que estão envolvidas no projeto do ambiente colaborativo fizeram doações, com isso 100% do investimento da iniciativa privada foi revertido para montar a estrutura pública e para prestar um serviço aos cidadãos. As soluções que serão apresentadas podem virar uma ação pontual ou ainda beneficiar com o investimento ofertado pela iniciativa privada.

Figura 3 - Coworking Legislativo



Fonte: Janaína Lima (2019).

A aprovação do coworking legislativo ocorreu em uma reunião da Mesa da Câmara no ATO nº 1423/2019, onde foi apresentada uma proposta que converteria um gabinete em um ambiente estratégico e colaborativo e, modificando a estrutura, seria transformado em um espaço de trabalho colaborativo tanto físico como virtual (SÃO PAULO, 2019a).

O coworking legislativo criou um ambiente de coprodução entre gestor público e cidadão, que permite o acesso ao local de colaboração dos cidadãos, de forma voluntária. A proposta foi fundamentada pela Lei Orgânica do Município de São Paulo, em três artigos, onde o artigo 14 dispõe “sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias”, e os artigos 27 e 111 tratam sobre que compete o regimento interno da mesa e ao prefeito administração do bens públicos municipais (SÃO PAULO, 2019b).

Outro ponto interessante trazido pela secretária da câmara:

Art. 6º O desenvolvimento do projeto no âmbito do COWORKING LEGISLATIVO caracteriza-se como serviço voluntário, nos moldes previstos pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e pelo Decreto Municipal nº 57.839, de 17 de agosto de 2017, não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim perante a Câmara Municipal de São Paulo ou ao Vereador. § 1º O Terceiro Usuário poderá contar com uma Tutoria no Gabinete do Vereador, por intermédio de pessoas designadas pelo Vereador, que lhe oferecerá subsídios e compartilhamento de conhecimentos que o auxiliem em sua

colaboração nos projetos de interesse da Cidade de São Paulo, o que jamais caracterizará subordinação hierárquica, em qualquer hipótese. § 2º Não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte da Câmara Municipal de São Paulo ou por parte do Gabinete de Vereador ao Terceiro Usuário do espaço de COWORKING LEGISLATIVO, a qualquer título, ainda que indenizatório ou para ressarcimento de eventuais despesas (SÃO PAULO, 2019a).

O artigo 6 dispõe sobre a tutoria que um gestor público vai trabalhar, oferecendo subsídios e compartilhamento de conhecimentos. A população trabalha em conjunto com o Governo para criar políticas públicas mais concretas, focando no interesse da sua região, nesse caso na cidade de São Paulo. O artigo apresenta, de forma taxativa, que não existe uma subordinação hierárquica que faça o Estado predominar perante a população, e sim trazer o cidadão como mais um integrante da equipe que busca, por meio do seu projeto, encontrar e desenvolver soluções para o meio que vive (SÃO PAULO, 2019a).

Para Tombi, Salm e Menegasso (2006, p. 126): “soluções para os problemas sociais possam emergir de dentro da própria comunidade, não se limitando a comunidade ao papel passivo de simples receptora de serviços públicos, moldada pelo modelo burocrático”. Os atores são mobilizados pela governança local para desenvolver um processo de coprodução pública, incentivando, de forma ativa e politicamente organizada, a comunidade, para gerar uma rede eficiente em desenvolver as suas próprias percepções dos problemas. Denhardt e Denhardt (2000) escrevem que, para unificar todos por um propósito, com um viés social, verifica que as empresas necessitam buscar engajamento e trabalhar de forma colaborativa, incentivando o cidadão a participar de forma ativa, fazendo com que supra as deficiências do setor público.

Essa situação, em que tanto as empresas quanto as pessoas se enxergam como membros ativos da comunidade e assumem um papel efetivo na construção democrática, na realização do bem comum, na participação e no fornecimento de serviços que atendam às necessidades coletivas, pode tornar possível suprir as deficiências do setor público em áreas fundamentais ao bem viver. Maior atenção é dada ao lado humano, especialmente para construir um senso de comunidade dentro da organização e um senso de cooperação fora dela (DENHARDT; DENHARDT, 2000). Descreve-se o Governo como sendo uma força organizadora de planejamentos e estratégias, onde ele vai definindo uma agenda, na qual vai organizando e controlando os atores a articularem tanto iniciativa pública, como também privada,

agências sem fins lucrativos para intermediar caminhos para o enfrentamento do problema apresentado naquele cenário. A E1 também segue a visão de Boyle e Harris (2009, p. 12) quando dizem que:

Co-produção muda o equilíbrio de poder, responsabilidade e recursos de profissionais mais para os indivíduos, ao envolver as pessoas na entrega dos seus próprios serviços. Ela reconhece que “As pessoas não são apenas repositórios de necessidade ou destinatários dos serviços”, mas são muito recurso que pode transformar os serviços públicos ao redor. Co-produção significa também desencadear uma onda de inovação sobre como os serviços são projetados e entregues e como os bens públicos.

Argumentam que a estratégia é permitir verificar o potencial de recursos humanos e formar uma rede de intervenção no serviço público tradicional, analisando uma relação de igualdade e reciprocidade entre as pessoas, onde os profissionais se transformam em agentes muito eficazes. Para E1:

Com certeza. Essa é a nossa proposta, abrir as portas da Casa do Povo ao próprio povo. O cidadão precisa acreditar na política e querer fazer parte dela, e o coworking legislativo é uma porta de entrada para que ele possa fazer algo para a sua Cidade, para que ele possa não só se sentir representado, mas também de fato representar a sua sociedade. Vivemos hoje a quarta revolução industrial, e que rege uma economia compartilhada. Da mesma forma a política também deve ser co-participativa, desta forma aumentamos a eficiência da máquina pública. Essa é a nova forma de fazer política, que já está sendo reproduzida por outros deputados e vereadores de diferentes localidades do país.

Os espaços de coworking legislativos estão se multiplicando no Brasil. Tem-se o registro do segundo espaço de coworking público legislativo no município de Valinhos, na câmara municipal. No site do governo, na última sessão do dia 16/04/2019, apresenta-se as primeiras ações do Coworking Legislativo, um espaço que vai colher ideias dos cidadãos “diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, esportes, mobilidade e serviços públicos”; é o primeiro espaço do tipo na Região Metropolitana de Campinas (RMC) (FOLHA NOTÍCIAS 10, 2019). Uma das primeiras ações do espaço de coworking público será receber professores e funcionários da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), para debaterem questões sobre tecnologia da informação. Todas as propostas apresentadas pelos cidadãos e pelos gestores públicos que estão no espaço de coworking serão encaminhadas para todos os vereadores para tomarem as devidas providências internas.

4.4 POA.HUB - COWORKING

Inaugurou no dia 24 de março de 2017, na prefeitura de Porto Alegre/RS, o POA.HUB, que está ligado ao sistema de inovação e tecnologia da cidade. O foco do espaço é voltado à inovação dos *startups*. Possui parceiros como a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (Procempa) e a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) (FLORES, 2017).

Figura 4 – POA.HUB - Coworking



Fonte: Jornal do Comércio (2019).

O local possui três ambientes que formam o seu ecossistema: espaço de coworking, criaPOA e POAlab, cada um com suas peculiaridades e formato independente. São ferramentas que estão à disposição do gestor público, que, conforme o cenário, poderá utilizar uma delas da melhor forma. Diante disso, foi entrevistado o gestor público Wagner Bergozza (E2), que está à frente do POA.HUB (Apêndice B), explicando qual é sua visão do coworking público:

Na verdade, o poa.hub não é um espaço de coworking tradicional, somos um espaço fase "zero" para quem quer empreender. Não substituímos coworkings privados, estamos num estágio anterior a eles, até o que tem ocorrido é startups se estruturarem aqui e irem para coworkings privados que tem uma infraestrutura melhor. Na minha opinião coworkings públicos são espaços que estimulam a troca de conhecimento e novos negócios de forma "gratuita" (entre aspas porque já foi custeado com impostos). E de maneira

nenhuma devem sobrepor coworkings privados, estes também são empreendedores tentando sustentar seus negócios e que geram renda e empregos (E2).

POA.HUB, como espaço de coworking público, se considera como ponto “zero” no processo de criação de um ambiente para empreender por meio de *startups* que não possuem recursos para se desenvolver financeiramente a economia criativa. O gestor público, por meio de parceria com outras ações, trabalha de forma colaborativa para coprodução do bem público para ofertar soluções em políticas públicas para encontrar soluções na área educacional.

O jornal Coletiva.net (2018) apresentou um projeto em formato de maratona que possui o objetivo de “solucionar desafios nos processos de aprendizagem dos alunos, na eficiência da gestão escolar e nos serviços públicos da educação municipal” que é parceira da Procempa e do POA.HUB - Coworking. A FIC Labs: Maratona de transparência, em conjunto com o coworking público, permite que o gestor público articule soluções em conjunto com os cidadãos, buscando soluções na área de educação. Souza e Coutinho (2018, p. 345) analisam:

A mudança do foco do individual para o colaborativo construiu novos cenários, nos quais se trabalha com a perspectiva de abundância em detrimento de um estado de escassez. A partir desta visão iniciou-se no mundo um conceito de espaço de trabalho compartilhado que foi denominado de Coworking, nos quais empresas, profissionais e acadêmicos podem trabalhar, coabitar, interagir e trocar informações e conhecimentos, que enriquecem o ecossistema empreendedor, acadêmico e corporativo.

O coworking público se torna uma extensão governamental que pode articular com outros órgãos governamentais para criar um ecossistema eficiente com a população, buscando soluções de forma colaborativa, por meio da coprodução do bem público. O entrevistado E2 acredita que é um estímulo ao empreendedorismo para fomentar a economia da cidade, uma vez que Porto Alegre tem o intuito de apoiar práticas colaborativas e aprendizagem de tecnologia, design e negócios no ecossistema da cidade, sendo um estímulo a eventos abertos à comunidade, permitindo o *networking*. Com isso, permitir que essas ações em conjunto facilitem a geração de empregos e um ambiente mais favorável na criação de negócios que virem referência nacional e internacional. Sendo assim, E2 segue a visão de Salm e Menegasso (2010), que mencionam que não há participação efetiva quando informa coprodução nominal (modelo de coprodução nominal), é uma estratégia para a

produção dos serviços públicos, por meio do compartilhamento de responsabilidades entre pessoas da comunidade, do uso de tecnologias, sendo o administrador público o agente do processo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados desse estudo, combinados com as entrevistas realizadas, revelaram que, em cada local, os gestores públicos estruturam fisicamente e normativamente cada local de forma distinta. Entretanto, todos os formatos de coworking público se apresentam dentro da sistemática da coprodução pública. Analisando os dados deste estudo, considera-se que o coworking na gestão pública é uma ferramenta social que busca criar um ambiente inovador em que entidades governamentais e não governamentais possam articular políticas públicas entre si; sempre respeitando o equilíbrio entre produção individual e trabalho colaborativo dos gestores públicos e demais atores.

É possível refletir que espaços sociais, como é o caso de um coworking público, convidam a população a se tornar protagonista nas decisões de políticas públicas; e, o Estado, por meio do gestor público, cria um cenário acessível e inclusivo. Salm e Menegasso (2010) apresentam a coprodução nominal, coprodução simbólica, coprodução funcional, coprodução representativa com sustentabilidade e coprodução automobilização comunitária. Diante do exposto no Quadro 1, é possível verificar que os coworkings públicos atuais estão mais conectados com a proposta de coprodução representativa de sustentabilidade.

Ambientes como esse permitem a inovação, interação, redução de custos, colaborativismo e fiscalização. Todos esses fatores contribuem trazendo como consequência mais transparência e participação da sociedade. Com isso, ocorre maior publicidade das ações de políticas públicas e cresce a confiança da população no Estado.

Verifica-se que os gestores públicos podem aplicar em diversos ambientes espaços coworking público, além do formato que já está sendo utilizado. A Constituição de 1988 permite que existam conselhos, como o da mulher, do índio, dos direitos humanos, do idoso e da pessoa com deficiência, todos possuem uma estruturação semelhante. Como exemplo, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEPEDE) foi criado pela Lei Estadual nº 14.421 de 7 de janeiro de 2014 (COEPEDE, 2019). O COEPEDE é um local permanente e deliberativo incumbido de formular, supervisionar e avaliar políticas públicas em âmbito municipal, estadual e federal. É um espaço legitimado de controle social que

permite conectar entidades governamentais e não governamentais para tratarem sobre políticas públicas (COPEDE, 2019).

A coprodução pública, conforme Salm e Menegasso (2010), é um local que o gestor público articula com a sociedade para tratar de políticas públicas. Se fosse para conceituar o que é um espaço de coworking público, seguindo a visão dos entrevistados E1 e E2 para delimitar uma ideia inicial, ficaria sendo: coworking público é um espaço no qual entidades governamentais e não governamentais e civis podem trabalhar de forma colaborativa para criar políticas públicas para toda sociedade, com um olhar atitudinal e inclusivo.

Outro fator positivo para o Estado é utilizar sua infraestrutura e criar uma rede de coworking para atender a diversidade de demandas da população, conseguindo articular e garantir um lugar mais inclusivo e acessível para todas as pessoas. Lembrando a necessidade de que os espaços de coworkings públicos estejam prontos para receber todas as pessoas, conforme a NBR 9050 que trata como acessibilidade para pessoas com deficiência (ABNT, 2015).

Essa prática organizacional permite que, talvez no futuro, seja possível um novo formato de gestão pública eficiente que consiga trabalhar em espaços de coworkings públicos ou privados, contribuindo com outras questões, como é o caso de mobilidade urbana, redução de custo para o cofre público e maior qualidade de vida para os envolvidos. Para criar esse cenário favorável de ambientes de trabalho inteligente, é necessário que o gestor público tenha uma visão colaborativa e perceba a utilidade do sistema de coprodução pública.

O cidadão precisa novamente acreditar na política e o coworking público pode ser essa ferramenta mais humana, que permite maior interação entre os envolvidos para sanar questões que possam ocorrer dentro da sociedade.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050**: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BOYLE, David; HARRIS, Michael. **The challenge of co-production**: how equal partnerships between professionals and the public are crucial to improving public services. London: NESTA, 2009. Disponível em: https://media.nesta.org.uk/documents/the_challenge_of_co-production.pdf. Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 11 jan. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 23 mar. 2019.

CÂMARA DE VALINHOS inaugura '1º Coworking Legislativo da RMC'. **Folha Notícias 10**, 08 abr. 2019. Disponível em: <http://www.fn10.com.br/camara-de-valinhos-inaugura-1o-coworking-legislativo-da-rmc/>. Acesso em: 20 abr. 2019.

CAMBOIM, Luiza Goés; BEZERRA, Emy Porto; GUIMARÃES, Ítalo José Bastos. Pesquisando na internet: uma análise sobre metodologias utilizadas em dissertações de mestrado do PPGCI-UFPB. **Biblionline**, João Pessoa, v. 11, n. 2, p. 123-134, 2015.

CAXIAS DO SUL. **Plano de governo**. 2018. Disponível em: <https://caxias.rs.gov.br/uploads/documents/2018/01/c6678169-0199-44c4-8193-77cc831dc2f1.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2019.

CHAEBO, Gemaël; MEDEIROS, Janann Joslin. Reflexões conceituais em coprodução de políticas públicas e apontamentos para uma agenda de pesquisa. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 615-628, jul./set. 2017.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

COEPEDE. **Sobre o COEPEDE**. 2019. Disponível em: <http://www.coepede.rs.gov.br/conteudo/984/sobre-o-coepede>. Acesso em: 16 abr. 2019.

CURITIBA. Instituto Municipal de Administração Pública. **Portal da Prefeitura de Curitiba**, 2019. Disponível em: <http://www.curitiba.pr.gov.br/local/instituto-municipal-de-administracao-publica/821>. Acesso em: 23 mar. 2019.

CURITIBA passa SP em ranking da Smart Cities. **Metro Jornal**, Curitiba, 5 set. 2018. Foco, p. 2. Disponível em: https://rm.metrolatam.com/pdf/2018/09/05/20180905_metro-curitiba.pdf. Acesso em: 24 mar. 2019.

CURITIBA. Portaria IMAP nº 29, de 29 de maio de 2018. Aprova o Regulamento Interno do Espaço Coworking do Município de Curitiba, localizado no Complexo IMAP Barigui - Worktiba Barigui. **Diário Oficial do Município**, Curitiba, PR, 03 mai. 2018a. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=359668>. Acesso em: 21 mar. 2019.

CURITIBA. Startup do Worktiba Barigui é referência em acessibilidade. **Portal da Prefeitura de Curitiba**, 11 dez. 2018b. Disponível em: <http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/startup-do-worktiba-barigui-e-referencia-em-acessibilidade/48654>. Acesso em: 23 mar. 2019.

DENHARDT, Robert B. **Teorias da administração pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

DENHARDT, Robert B.; DENHARDT, Janet Vinzant. The new public service: serving rather than steering. **Public Administration Review**, v. 60, n. 6, p. 549-559, nov./dez. 2000.

FIGUEREDO, Diego; FIGUEREDO, Luis H. S.; BRAGA; Silvana de Araújo Marques Braga. Impacto do Programa de Aceleração SEED do estado de Minas Gerais. In CONFERÊNCIA ANPROTEC, 27., 2017, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Anprotec, 2017.

FLEURY, Sonia. Redes de políticas: novos desafios para a gestão pública. **Administração em Diálogo**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 77-89, 2005.

FLORES, Paulo Cesar. Prefeitura inaugura espaço de inovação e tecnologia. **Prefeitura Municipal de Porto Alegre**, 24 mar. 2017. Disponível em: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/portal_pmpa_novo/default.php?p_noticia=192100&PREFEITURA+INAUGURA+ESPACO+DE+INOVACAO+E+TECNOLOGIA. Acesso em: 22 abr. 2019.

FREITAS, Juarez. As políticas públicas e o direito fundamental à boa administração. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, v. 35, n. 1, p. 195-2017, jan./jun. 2015.

FUNDATION LA RUCHE. **Historique**. 2019. Disponível em: <http://laruche-artistes.fr/historique/>. Acesso em: 13 mar. 2019.

GUERRA, Evandro Martins. **Os controles externo e interno da administração pública e os tribunais de contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

JACK, Sarah L. Approaches to studying networks: Implications and outcomes. **Journal of Business Venturing**, v. 25, n. 1, p. 120-137, jan. 2010.

JANAÍNA LIMA. 2019. Disponível em: <https://janainalima.com.vc/site/>. Acesso em: 28 fev. 2019.

KLERING, Luis Roque; PORSSE, Melody de Campos Soares; GUADAGNIN Luis Alberto. Novos caminhos da administração pública brasileira. **Análise: A Revista Acadêmica da FACE**, Porto Alegre, v. 21, n. 1, p. 4-17, jan./jun. 2010.

LACSKO, Madeleine. Ela quer o povo dentro do gabinete e as velhas raposas da política não aceitam. **Gazeta do Povo**, 09 nov. 2018. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/blogs/a-protagonista/2018/11/09/ela-quer-o-povo-dentro-do-gabinete-e-as-velhas-raposas-da-politica-nao-aceitam/>. Acesso em: 20 abr. 2019.

MARKKANEN, Sanna; BURGESS, Gemma. **Introduction to co-production in services**: summary report. Cambridge: Cambridge Centre for Housing and Planning Research, 2016.

MATSCHINSKE, Alexandre; APPEL, Gabriela Franco Berger; SELL, Guilherme do Nascimento. Worktiba: primeiro coworking público municipal do Brasil. **Curitiba em Destaque**, Curitiba, v. 3, n. 1, p. 7-11, nov. 2018.

MATTOS, Liana Portilho. **O impacto do código de ciência, tecnologia e inovação**. 2016. Disponível em: https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2016/forum_tecnico_startups/documentos/apresentacoes_debate_publico/Liana_Portilho.pdf. Acesso em: 14 abr. 2019.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.258, de 18 de junho de 2013. Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro à pessoa física, nacional ou estrangeira, que desenvolva projeto de negócio de base tecnológica no Estado. **Diário Oficial do Estado**, Belo Horizonte, MG, 18 jun. 2013. Disponível em: https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/232. Acesso em: 21 fev. 2019.

MINAS GERAIS. **SEED**. 2019. Disponível em: <http://seed.mg.gov.br/>. Acesso em: 05 mar. 2019.

ONU BRASIL. **17 objetivos para transformar nosso mundo**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em: 09 mar. 2019.

PESTOFF, Victor. Co-produção, nova governança pública e serviços sociais no Terceiro Setor na Europa. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 47, n. 1, p. 15-24, jan./abr. 2011.

POA.HUB. **Sobre o POA.HUB**. 2019. Disponível em: <https://sites.google.com/view/poahub>. Acesso em: 22 fev. 2019.

QUER PEGAR CARONA no Startup Weekend em Porto Alegre? Veja como fazer. **Jornal do Comércio**, 13 mar. 2019. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/colunas/vida_de_startup/2019/03/675120-quer-pegar-carona-no-startup-weekend-em-porto-alegre-veja-como-fazer.html. Acesso em: 10 abr. 2019.

SALM, José Francisco. Coprodução de bens e serviços públicos. In: BOULLOSA, Rosana de Freitas (Org.). **Dicionário para a formação em gestão social**. Salvador: CIAGS/UFBA, 2014. p. 42-44.

SALM, José Francisco; MENEGASSO, Maria Ester. Os modelos de administração pública como estratégias complementares para a coprodução do bem público. **Revista de Ciências da Administração**, v. 11, n. 25, p. 97-120, set./dez. 2009.

SALM, José Francisco; MENEGASSO, Maria Ester. Proposta de modelos para a coprodução do bem público a partir das tipologias de participação. In: ENCONTRO CIENTÍFICO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 24., 2010, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2010. CD-ROM.

SÃO PAULO. ATO nº 1423, de 02 de março de 2019. Dispõe sobre a utilização das dependências destinadas a Gabinetes de Vereadores no Palácio Anchieta para a implantação de espaço colaborativo virtual e físico de trabalho voluntário voltado ao interesse da cidade de São Paulo – COWORKING LEGISLATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, São Paulo, SP, 02 mar. 2019a. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2019%2fdiario%2520oficial%2520cidade%2520de%2520sao%2520paulo%2fmarco%2f08%2fpag_0078_293679b8c724f21e728aa50981416c3f.pdf&pagina=78&data=08/03/2019&caderno=Di%C3%A1rio%20Oficial%20Cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo&paginaordenacao=100078. Acesso em: 16 abr. 2019.

SÃO PAULO ganha o primeiro coworking legislativo do mundo. **Partido Novo**, 23 jan. 2019. Disponível em: <https://novo.org.br/sao-paulo-ganha-o-primeiro-coworking-legislativo-do-mundo/>. Acesso em: 12 fev. 2019.

SÃO PAULO. **Lei Orgânica do município de São Paulo**. 2019b. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/2018/01/LOMC.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2019.

SEED. **FAQ**. 2019. Disponível em: <http://seed.mg.gov.br/faq/>. Acesso em: 14 abr. 2019.

SHAND, Wayne Jon. **What are the institutional implications of co-production as a strategy for development?**. 2015. 327f. Tese (Doutorado em Filosofia) - University of Manchester, Manchester, 2014.

SILVA, Rodrigo de Bona da. Sociedade e estado: quem controla quem? diferentes abordagens do controle social e a evolução das relações sociedade-estado. **Revista da Controladoria-Geral da União**, Brasília, v. 8, n. 13, p. 404-423, jul./dez. 2016.

SOUZA, Raimundo Renato Coelho de; COUTINHO, Mauro Margalho. Coworking como espaços inteligentes de compartilhamento de informação, produção e conhecimento: uma proposta para a cidade de Belém. In: COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, 9., 2018, Belém. **Anais...** Belém: UNAMA, 2018.

SPINUZZI, Clay. Working alone together: coworking as emergent collaborative activity. **Journal of Business and Technical Communication**, v. 26, n. 4, p. 399-441, 2012.

STARTUPS poderão elaborar soluções voltadas aos cidadãos no FIC 2018. **Coletiva.net**, 08 out. 2018. Disponível em: <http://coletiva.net/comunicacao/startups-poderao-elaborar-solucoes-voltadas-aos-cidadaos-no-fic-2018,283257.jhtml>. Acesso em: 22 abr. 2019.

TOMBI, Wagner Cordenonsi; SALM, José Francisco; MENEGASSO, Maria Ester. Responsabilidade social, voluntariado e comunidade: estratégias convergentes para um ambiente de co-produção do bem público. **Organizações & Sociedade**, v. 13, n. 37, p. 125-141, abr./jun. 2006.

UDA, Tadashi. What is Coworking? A Theoretical Study on the Concept of Coworking. **SSRN**, 27 dez. 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2937194>. Acesso em: 14 mar. 2019.

WARBURG. **Boucher, Alfred**. 2019. Disponível em: <http://warburg.chaa-unicamp.com.br/artistas/view/434>. Acesso em: 13 mar. 2019.

WORKTIBA. 2019. Disponível em: <http://worktiba.curitiba.pr.gov.br/>. Acesso em: 09 mar. 2019.

WORKTIBA BARIGUI convoca coworkers para segunda fase da seleção – prefeitura de Curitiba/PR. **Portal do Magistrado**, 24 jan. 2019. Disponível em: <https://portaldomagistrado.com.br/2019/01/24/worktiba-barigui-convoca-coworkers-para-segunda-fase-da-selecao-prefeitura-de-curitiba-pr/>. Acesso em: 30 mar. 2019.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Tradução de Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE A - DEPOIMENTO E1

Entrevistada: Vereadora Janaina Lima - criadora do coworking legislativo de São Paulo.

1) Para você, o que é coworking público?

Coworking público é um escritório compartilhado em espaço público onde as pessoas podem trabalhar para desenvolver seus projetos. Há de se ressaltar, entretanto, que o nosso coworking se diferencia dos demais coworkings públicos existentes porque ele é o primeiro no mundo inaugurado em uma casa legislativa, com o objetivo de fazer com que cidadãos comuns - e não empresas - desenvolvam projetos de resolver problemas da cidade e aprimorar a gestão pública, e que, inclusive, podem dar origem à projetos de lei. Normalmente, os coworkings públicos já existentes têm o objetivo também louvável de fomentar o empreendedorismo para movimentar a economia, ou seja, atuam como incubadoras de micro e pequenas empresas.

2) Você considera o coworking público igual ao coworking privado?

Considerando um coworking público convencional, a proposta é similar, mas voltada a um público-alvo diferente. Um coworking público visa a proporcionar estrutura física, mentoria e networking para empreendedores que, muitas vezes, não têm condições de pagar por espaços nos principais coworkings privados do mercado. Ele funciona como uma porta de entrada, como todo projeto do Estado deveria ser, enquanto a iniciativa privada tem condições de oferecer infraestrutura e serviços mais completos.

Entretanto, o Coworking Legislativo se diferencia por chamar o cidadão a participar da política e da gestão pública. Tem como objetivo desenvolver os projetos em conjunto com seus autores, sem fins lucrativos, e conecta-os aos agentes públicos necessários para que sejam aplicados em curto prazo a ponto de serem escaláveis para o restante da cidade.

- 3) Coworking público é um recurso dentro da coprodução do bem público. Você acredita que ele possibilite maior participação do cidadão no desenvolvimento e transparência de políticas públicas?

Com certeza. Essa é a nossa proposta, abrir as portas da Casa do Povo ao próprio povo. O cidadão precisa acreditar na política e querer fazer parte dela, e o coworking legislativo é uma porta de entrada para que ele possa fazer algo para a sua Cidade, para que ele possa não só se sentir representado, mas também de fato representar a sua sociedade. Vivemos hoje a quarta revolução industrial, e que rege uma economia compartilhada. Da mesma forma a política também deve ser coparticipativa, desta forma aumentamos a eficiência da máquina pública. Essa é a nova forma de fazer política, que já está sendo reproduzida por outros deputados e vereadores de diferentes localidades do país.

- 4) Quais benefícios você acredita que o sistema apresenta em pequeno, médio e longo prazo?

Nosso objetivo em pequeno prazo é entregar projetos-piloto viáveis de implementação em 90 dias, materializados como projeto de lei ou ações pontuais com a ajuda da iniciativa privada. Em médio prazo a ideia é entrar projetos maiores, quem sabe o desenvolvimento de uma solução para a despoluição do Rio Tietê, por exemplo, e em longo prazo criar a consciência ao povo e também aos políticos de que a política e a gestão pública devem ser inclusivas e participativas, afinal, todos temos a responsabilidade de tornar o Brasil um país melhor. Quando criarmos esse senso de responsabilidade coletiva, a missão do nosso coworking estará cumprida.

- 5) O que você acha de a iniciativa privada poder, por meio de licitação, oferecer ao Estado a gestão de espaços de coworking públicos focados em prestar soluções de políticas públicas?

Acho uma iniciativa interessante. Não vejo problema em o Estado delegar este tipo de atividade à iniciativa privada, como diversas outras. Sou a favor da desestatização das empresas públicas, de parques e tudo aquilo que o Estado puder

conceder à iniciativa privada e sua expertise em troca de recursos para serem aplicados nas áreas essenciais da sociedade, como Educação, Saúde e Segurança.

6) No futuro, o que espera da iniciativa?

Conforme mencionei, esperamos que nossa iniciativa continue servido de exemplo para outros mandatários aplicarem em seus municípios ou estados, a fim de não só resolver problemas locais, mas de criar esse senso de responsabilidade e engajamento político-participativo em toda a sociedade.

APÊNDICE B - DEPOIMENTO E2

Entrevistado: Wagner Bergozza, gestor público do POA.HUB

1) Para você o que é coworking público?

Na verdade, o poa.hub não é um espaço de coworking tradicional, somos um espaço fase "zero" para quem quer empreender. Não substituímos coworkings privados, estamos num estágio anterior a eles, até o que tem ocorrido é startups se estruturarem aqui e irem para coworkings privados que tem uma infraestrutura melhor.

Na minha opinião coworkings públicos são espaços que estimulam a troca de conhecimento e novos negócios de forma "gratuita" (entre aspas porque já foi custeado com impostos). E de maneira nenhuma devem sobrepor coworkings privados, estes também são empreendedores tentando sustentar seus negócios e que geram renda e empregos.

2) Você considera o coworking público igual ao coworking privado?

Não. Coworking público, atende outro grupo distinto do coworking privado.

3) Coworking público é um recurso dentro da coprodução do bem público. Você acredita que ele possibilite maior participação do cidadão no desenvolvimento e transparência de políticas públicas?

Confesso que não me importo que cidadãos/empreendedores resolvam problemas públicos, porque também são demandas. E normalmente o estado devido à sua ineficiência e tamanho tem muita dificuldade para inovar. Todavia, acho que se tivéssemos uma redução tributária e mais estímulos para empreender as pessoas resolveriam muito mais problemas. O maior exemplo é o Uber (e demais aplicativos de carona).

4) Quais benefícios você acredita que o sistema apresenta em pequeno, médio e longo prazo?

Pequeno estímulo ao empreendedorismo, eventos abertos a comunidade e networking. Médio desenvolvimento de novos negócios, mentalidade mais empreendedora e geração de empregos. Longo desenvolver negócios que sejam referência nacional e internacional, um ambiente mais favorável ao empreendedorismo e novas gerações que sonhem em empreender.

5) O que você acha de a iniciativa privada poder, por meio de licitação, oferecer ao Estado a gestão de espaços de coworking públicos focados em prestar soluções de políticas públicas?

O Estado já recebe através dos impostos para fazer isso. Não acredito que um espaço, mesmo que privado, contribua para gerar grande impacto com isso. Acho que as políticas não são desenvolvidas por outros problemas, burocracia, barreiras, altos impostos, mão de obra qualificada, etc.

6) No futuro, o que espera da iniciativa?

Que se perpetue e cumpra os objetivos de longo prazo: desenvolver negócios que sejam referência nacional e internacional, um ambiente mais favorável ao empreendedorismo e novas gerações que sonhem em empreender.